



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 278 DE \_\_\_\_\_ DE 1.955.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, decreta e eu Adonai de Almeida Sylos,  
Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar mediante concorrência administrativa, as seguintes obras e melhoramentos públicos:- a) - construção do jardim público da Vila Caldas, no distrito de Carapicuíba, em frente a Igreja Santo Antônio; b) - a construção do mercado Municipal da cidade de Barueri, em local escolhido; c) - construção do prédio da Prefeitura e Câmara Municipal, na Séde da cidade de Barueri d) - construção do matadouro Municipal na zona suburbana, por particulares ou firmas interessadas, mediante concessão por dez anos, ficando depois desta data pertencendo ao Município, regulamentando em contrato as normas e cláusulas da execução; e) - construção do prédio da Santa Casa de Misericórdia da cidade de Barueri, solicitando auxílio do Governo e das indústrias do Município, para a sua instalação; f) - a construção de um mictório público para homens e mulheres na cidade de Barueri; g) - a construção da estação de ônibus da cidade de Barueri do distrito de Carapicuíba; h) - construção do campo de esportes e piscina da cidade de Barueri; i) - construir a escola da Vila Santa Terezinha; j) - a construção do prédio da sub-Prefeitura do distrito de Carapicuíba e anexos.

Artigo 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários para concorrer às despesas decorrentes da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barueri, 15 de Janeiro de 1.955.

O PREFEITO-MUNICIPAL

*Adonai Almeida Sylos*  
-ADONAI DE ALMEIDA SYLOS-